

ATO GP Nº 05/2017

Dispõe sobre a jornada de trabalho interna das Unidades do Tribunal localizadas na Capital e nos Municípios, tendo em vista o disposto no artigo 4º do ATO GP Nº 01/2017.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Ato GP nº 01/2017, publicado no D.O.E. de 03 de fevereiro de 2017, **DECIDE**:

Art. 1º - As Unidades do Tribunal localizadas na Capital e nos municípios do interior deverão compensar, a critério da chefia, no período de 28 de agosto de 2017 a 31 de janeiro de 2018, as 80 horas referentes ao recesso estabelecido pelo Ato GP nº 01/2017;

Art. 2º - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 1º, os dirigentes das respectivas Unidades deverão adotar as medidas necessárias à adequação da jornada de trabalho de seus servidores, que poderá ser prorrogada em até 1 (uma) hora diária suplementar;

Art. 3º - O atendimento ao público continuará a ser efetivado no horário das 8h00 às 17h00.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Paulo, 15 de agosto de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE